



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

(Processo Administrativo nº 23098.000107.2022-35)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, por meio da Coordenação de Aquisições e Contratos do Campus Planaltina– CDAC/CPLA, sediado na Rodovia DF 128, Km 21, Zona Rural, Planaltina DF, CEP: 73380-900 , inscrito no CNPJ sob o nº10.791.831/0002-63, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **18/09/2023**

Horário: **14h00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos de manutenção** para atendimento das demandas dos *campi* e Reitoria do IFB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno.

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a qualidade, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e atendimento ao que dispõe a instrução normativa n. 10 de 10 de fevereiro de 2020 quanto ao SICAF.

9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13 Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.14.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento. Nota Explicativa: É importante que a Administração se certifique de que a Ata de Registro de Preços, devolvida assinada pelo fornecedor registrado, não sofreu qualquer alteração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.cpla@ifb.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de Planaltina, Planaltina/DF - CEP 73380-900.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10.1. Fica assegurado ao Instituto Federal de Brasília – IFB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenação de Aquisições e Contratos – CDAC, do IFB/Campus Planaltina, localizada no endereço Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de Planaltina, Planaltina/DF - CEP 73380-900, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

25.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

25.12.3. ANEXO III – Modelo da Ordem de Fornecimento

Brasília, 31 de agosto de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Claudia Sabino Fernandes

Ordenadora de Despesas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

TERMO DE REFERÊNCIA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

(Processo Administrativo n. 23098.000107.2022-35)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos de manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Unidade de medida	CAT MAT	CAMPUS PARTICIPANTES											Valor Máximo Aceitável		
			Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total do item	Unitário	Total	
1	Und	341329	4	5			1	3			3		2	18	R\$ 1.766,16	R\$ 31.790,88
<p>Alicate amperímetro digital. Garra com abertura de 57mm. Instrumento do tipo True RMS. Deve atender os níveis de segurança IEC61010-1, IEC61010-2-032, CAT III 1000V e CAT IV 600V. Deve ser dotado das funções Peak Hold (positivo e negativo), Data Hold, Máximo e Mínimo, Modo Relativo e Barra Gráfica. Deve ser capaz de executar a medição de Corrente e Tensão AC (exibindo a frequência do sinal no display secundário), Corrente e Tensão DC, Frequência (exibindo o ciclo duty no display secundário), Resistência, Capacitância e Testes de Continuidade e Diodo. Deve atender, no mínimo, as especificações técnicas a seguir: Display Duplo: 6600 Contagens (com luz de fundo). Barra Gráfica de 66 segmentos. Taxa de Amostragem do Display de 2,8 vezes/s. Taxa de Amostragem da Barra Gráfica de 28 vezes/s. True RMS AC. Modo Máximo e Mínimo. Peak Hold (positivo e negativo). Data Hold. Modo Relativo/Zero. Indicação automática de Polaridade. Indicação de Sobrefaixa "OL" ou "-OL" é exibida. Mudança de Faixa deve ser Automática ou Manual. Auto Power Off depois de Aproximadamente 30 minutos ou desabilitado. Abertura de Garra de 57mm. Coeficiente de Temperatura de 0,1 x (Precisão Especificada) / °C (0°C ~ 18°C ou 28°C ~ 50°C). Ambiente de Operação entre 0°C a 50°C, RH < 70%. Ambiente de Armazenamento entre -20°C e 60°C, RH < 80%. Altitude de Operação de até 2000m. Grau de Poluição II. Alimentação por meio de uma bateria de 9V. Dimensões: 283(A) x 105(L) x 65(P)mm.</p> <p>Especificações Elétricas: Tensão AC - True RMS: Faixas de 660mV, 6,6V, 66V, 660V e 750V. Resolução de 0,1mV, 0,001V, 0,01V, 0,1V e 1V. Precisão 660mV: ±(1,5%+8D) de 50Hz ~ 100Hz. Outras: ±(1,5%+8D) de 50Hz ~ 500Hz- Peak Hold: ±(3,0%+200D) - 66V ~ 750V. Fator de Crista: Menor ou igual a 3. Faixas de Frequência*: 50Hz ~ 1kHz. Precisão de Frequência*: ±(0,1%+5D). Entrada Mínima de > 500 dígitos. Impedância de Entrada: >100MOhms (660mV), 10MOhms (6,6V), 9,1MOhms (todas as outras). Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC RMS. Tensão DC: Faixas: 660mV, 6,6V, 66V, 660V e 1000V. Resolução: 0,1mV, 0,001V, 0,01V, 0,1V e 1V. Precisão: ±(0,5%+2D). Impedância de Entrada de >100MOhms (660mV), 10MOhms (6,6V), 9,1MOhms (todas as outras). Proteção de Sobrecarga de 1000V DC/750V AC RMS. Resistência: Faixas: 660 ohms, 6,6k ohms, 66k ohms, 660k ohms, 6,6M ohms e 66M ohms. Resolução de 0,1 ohms, 0,001k ohms, 0,01k ohms, 0,1k ohms, 0,001M ohms e 0,01M ohms. Precisão de 660Ohms ~ 660kOhms; ±(1,0%+5D); 6,6MOhms: ±(2,0%+5D); 66MOhms: ±(3,5%+5D). Tensão de Circuito Aberto de -3,5V DC para faixa de 660Ohms. -1,1V DC para outras faixas. Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS. Frequência: Faixas: 66Hz, 660Hz, 6,6kHz, 66kHz, 660kHz e 1MHz. Resolução: 0,01Hz, 0,1Hz, 0,001kHz, 0,01kHz, 0,1kHz e 0,001MHz. Precisão: ±(0,1%+5D). Sensibilidade: 10Hz ~ 1MHz: > 3,5V. Largura de Pulso Mínima: > 1µs. Limites de Duty: 30% ~ 70%. Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS. Teste de Continuidade: Corrente de Teste: 0,8mA. Resolução: 0,1Ohms. Indicação Sonora: < 30 Ohms. Tensão de Circuito Aberto: -3,5V DC típico. Tempo de Resposta: Aprox. 500ms. Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS.</p> <p>Corrente AC - True RMS: Faixas: 660A e 1500A. Resolução de 0,1A à 1ª. Precisão de 0A ~ 660A: ±(2,0%+10D) de 50 ~ 60Hz. 660A ~ 1000A: (2,5%+10D) de 50 ~ 60Hz. - 0 ~ 660A: ±(3,0%+10D) de 61 ~ 400Hz. 660 ~ 1000A: ±(3,5%+10D) de 61 ~ 400Hz. 1000 ~ 1500A: ±(5,0%+10D) de 50 ~ 400Hz. Peak Hold: ±(3,0%+200D). Fator de Crista: Menor ou igual a 3. Faixas de Frequência*: 50Hz ~ 1kHz. Precisão de Frequência*: ±(0,1%+5D). Entrada Mínima*: > 500 dígitos. Proteção de Sobrecarga: 1500A AC. *Obs: Frequência do sinal exibida no sub-display.</p> <p>Corrente DC: Faixas: 660A e 2000A. Resolução: 0,1A e 1A. Precisão: 0A ~ 660A: ±(2,0%+5D). 660A ~ 1000A: ±(3,0%+5D). 1000A ~ 2000A: ±(5,0%+5D). Proteção de Sobrecarga: 2000A DC.</p> <p>Capacitância: Faixas: 6,6nF, 66nF, 660nF, 6,6µF, 66µF, 660µF e 6,6mF. Resolução: 0,001nF, 0,01nF, 0,1nF, 0,001µF, 0,01µF, 0,1µF e 0,001mF. Precisão: 6,6nF e 660nF: ±(3,0%+20D). 66nF, 6,6µF, 66µF, 660µF: ±(3,0%+10D). 6,6mF: ±(5,0%+10D). Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS. Duty Cycle: Faixas: 5% ~ 95%. Resolução: 0,1%. Largura de Pulso: > 10µs. Faixa de Frequência: 40Hz ~ 20kHz. Precisão (Lógico - 5V): ±(2,0%+10D). Proteção de Sobrecarga: 600V DC / AC RMS.</p> <p>Teste de Diodo: Corrente de Teste: 0,8mA. Precisão: ±(1,5%+5D). Tensão de Circuito Aberto: 3,2V DC típico. Indicação Sonora: < 0,03V. Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS.</p> <p># Acessórios que devem acompanhar o instrumento: 1 Manual de Instruções; 1 par de pontas de Prova; 1 Bateria 9V; 1 Bolsa para Transporte. Referência: Alicate Amperímetro Digital MINIPA modelo ET-3920.</p>																
Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável		
														Unitário	Total	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2	Und	428175	5	1	1		1	2		1	1	8	20	R\$ 2.449,94	R\$ 48.998,80
---	-----	--------	---	---	---	--	---	---	--	---	---	---	----	--------------	---------------

Trena eletrônica a laser. Deve ser capaz de medir distâncias máximas de, pelo menos, 150m. Deve possuir auxílio de câmera com zoom para a medição. A medição deve ocorrer por meio de laser da cor vermelha. Deve possuir visor digital de alto contraste (IPS), mesmo sob alta luminosidade em tamanho mínimo de 2,8 polegadas. O visor deve apresentar a possibilidade de rotação de tela. Deve possuir proteção IP54. O tempo para medição deve ser de, no máximo, 0,5 segundo, diodo de laser de pelo menos 650nm, faixa de medição mínima entre 0,08 e 150m. A alimentação elétrica deve ser feita por meio de bateria de lítio de pelo menos 3,6V (3120mAh), deve apresentar tempo de desligamento automático em, no máximo, 5 minutos. Deve ser capaz de fazer medidas nas seguintes unidades: metros, centímetros, milímetros, pés e polegadas. Deve possuir rosca de 1/4 (um quarto) de polegada para fixação em tripé. Deve ser capaz de transferir dados, para computadores, por meio de tecnologia bluetooth e/ou cabo USB. Peso máximo de 220g. Deve acompanhar a trena, cabo micro USB, bolsa de proteção e correia para transporte. Referência: Trena laser Bosch modelo GLM 150-27 C PROFESSIONAL.

Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
3	Und	481632	3	1	1		1	1		1			8	R\$ 2.022,66	R\$ 16.181,28

Compressor de ar portátil com duas rodas em uma extremidade do equipamento e alça de manobra no outro. Deve apresentar motor monofásico com alimentação 220V ou bivolt, com potência mínima de 2cv. Este deve possuir relê térmico de sobrecarga, e plugue com aterramento e pressostato. Compressor de pistão com deslocamento teórico de, pelo menos, 8,5 pés cúbicos por minuto (PCM) Reservatório de ar de pelo menos 50 litros. Pressão de trabalho máxima de 120 PSI e mínima de 80 psi. Referência: Compressor Schulz CSI 8,5/50 Air Plus.

Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
4	Und	304539	3	1	1		1	1		1			8	R\$ 592,00	R\$ 4.736,00

Estação de Solda Analógica. Potência Nominal: 220V - 60W. Faixa de temperatura ajustável entre 200°C à 480°C, controle de Temperatura analógico e resistência confeccionada em cerâmica. Referência: Estação de solda analógica Hicari modelo HK-936B - 220V.

Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
5	Und	483094	2	2	2		1	2		2			11	R\$ 2.642,83	R\$ 29.071,13

Parafusadeira / chave de impacto com encaixe quadrado de 1/2" (meia polegada) 18V. Motor sem uso de escovas (brushless). Deve desenvolver pelo menos 330Nm de torque de aperto e 580Nm de torque de reversão. Deve ter pelo menos 3 ajustes de velocidade, de aperto e reversão, sendo o mínimo de 0-1000rpm e o máximo de pelo menos 0-3200rpm. Deve ter pelo menos três ajustes no número de impactos, sendo o mínimo de 0-1800ipm e o máximo de 0-4000ipm. Deve possuir iluminação de trabalho de LED. Deve acompanhar a ferramenta 2 baterias 18V 5,0Ah, carregador rápido bivolt de baterias e maleta de transporte que deve acomodar a ferramenta, baterias e carregador. Encaixe quadrado 1/2" (meia polegada) x encaixe sextavado 1/4" (um quarto de polegada Código Makita: B-68448). Referência: Chave de impacto sem fio Makita código DTW300RTJ

Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
6	Und	449983	3	1			1	1		1			7	R\$ 5.127,23	R\$ 35.890,61



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Lavadora de alta pressão. Deve desenvolver pressão de trabalho de pelo menos 2175PSI, com uma vazão de pelo menos 600 litros por hora. Tensão de alimentação de 220V. Potência de, no mínimo, 3,3 KW. A bomba deve ter pe, o menos 3 pistões em aço inox, montada em carrinho de transporte. Dosador de detergente integrado. Tipo lava a jato em modelo profissional. Deve acompanhar mangueira de 10m com trama de aço, tubeira de 600mm, bico keque, bico para shampoo e engate rápido para entrada de água. Referência: Lavadora de alta pressão HD6/15 cage plus Karcher

Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
7	Und	600950	5	2	2		1	1	1	1	1		14	R\$ 910,74	R\$ 12.750,36

Furadeira de impacto e parafusadeira elétrica sem fio com bateria de 18V. Deve ter pelo menos 2 velocidades mecânicas e 16 níveis de torque. Seletor de função furadeira ou parafusadeira. Mandril de aperto rápido. Em modo de alta rotação deve ter rotações de 0 a 1400 rpm e modo baixa, 0-400rpm. Deve apresentar pelo menos duas opções de quantidades de impactos por minuto sendo alta de 0 a 21.000 impactos por minuto e baixa de 0 a 6000 impactos por minuto. Deve acompanhar duas baterias de 18V e 1.5Ah, o respectivo carregador e maleta para acomodar o conjunto. Garantia mínima de 3 meses. Referência Makita código HP488DWE.

Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
8	Und	451177	5	1			1	1		1	1		10	R\$ 3.913,33	R\$ 39.133,30

Máquina inversora de solda portátil. Alimentação 220V, deve trabalhar em uma faixa de corrente entre 10 e 200A. Deve ser capaz de realizar solda com todos os tipos de eletrodos com até 4,00mm de diâmetro, incluindo celulósicos E6010/E6011 (OK PipeWeld 6010 e OK 22.45) e E7018 (OK 48.04). Deve possuir tecnologia que facilite a abertura do arco elétrico e evite que o eletrodo cole na peça de trabalho. Deve ter tecnologia que faça o ajuste automático da amperagem e mantenha a estabilidade do arco durante a soldagem. Deve possuir painel com display digital de alto brilho. Ciclo de trabalho com eletrodos (SMAW) 200A/28V 40%, 126A/15V 100%. Ciclo de trabalho TIG (GTAW) 200A/18V 40% e 126A/15V 100%. Deve possuir alça anatômica para o transporte. Deve acompanhar a máquina inversora um porta eletrodo de 300A com cabo de 5 metros, garra obra 50mm. Peso máximo de 8,9Kg. Referência: Máquina de Solda Inversora ESAB LHN 242i

Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
9	Und	600384	4	2	2		1	3		2	1	2	17	R\$ 615,40	R\$ 10.461,80

NIVELADOR A LASER COM SUPORTE MAGNÉTICO, ÁREA DE TRABALHO VISÍVEL DE 20 METROS, AUTO NIVELAMENTO, COM TRAVA DO PÊNDULO PARA POSICIONAR A FERRAMENTA EM VÁRIOS ÂNGULOS E PROJETOR LINHAS RETAS NÃO NIVELADAS, LASER NA COR VERDE, TIPO DE ALIMENTAÇÃO A PILHA. MODELO DE REFERÊNCIA VONDER NLV 020 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES

Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
10	Und	453549	5		2	1	1	2					11	R\$ 3.661,35	R\$ 40.274,85

Bomba hidráulica elétrica submersível para bombeamento de água limpas ou sujas com sólidos em suspensão. Deve possuir entrada medindo 51mm e saída com rosca gás de 2.1/2" (duas polegadas e meia) Motor com pelo menos 3cv de potência alimentação trifásica de 220/380V, 60hz. Rotação nominal de 3500rpm. Referência KSB modelo KRT Drainer 80-200.

Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
11	Und	466644	3		2	1	1	2					9	R\$ 5.653,53	R\$ 50.881,77

Bomba hidráulica para incêndio com potência de 5 CV. Alimentação trifásica 220/380. Bitola de entrada e saída de 2.1/2 polegadas. Altura máxima de recalque de 34mca, rotação de 3500rpm. Proteção do motor: IP55 Referência: Bomba para INCÊNDIO KSB FIREBLOC 32-125. Código: 55780030

Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
12	Und	453534	3			1	1	2					7	R\$ 7.260,20	R\$ 50.821,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Bomba hidráulica para incêndio com potência de 10CV. Alimentação TRIFÁSICA 220/380. Entrada da sucção e saída do recalque com diâmetro de 2.1/2 (duas e meia) polegadas. Altura máxima de recalque de, pelo menos 56mca. Motor com proteção IP55. Referência: Bomba para incêndio KSB FIREBLOC 32-160R Código: 5577997.

Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
13	Und	312461	10	1		2	1						14	R\$ 1.108,20	R\$ 15.514,80

Lixadeira 4.1/2". Esmerilhadeira angular para aço inoxidável. Número de rotações em vazio ajustável entre 2.200 e 7.500 RPM; Potência nominal absorvida de 1.700W; diâmetro do disco de 125mm; prato de apoio em borracha com diâmetro de 125mm; peso máximo de 2,4kg; potência útil de pelo menos 1.010W; rosca do eixo de esmerilhamento M14. Referência: Esmerilhadeira angular Bosch modelo GWS 17-125 INOX Professional.

Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
14	Und	601995	3	1		1	1						6	R\$ 1.798,66	R\$ 10.791,96

Lixadeira de parede e teto com cabeça flexível (lixadeira de drywall). Potência de, pelo menos, 550W, disco de lixa de pelo menos 215mm, peso máximo de 4,9kg, rotações sem carga entre 340 e 910rpm, pressão sonora de, no máximo 85dB. A haste que suporta a cabeça lixadora deve ser extensível com comprimento mínimo de 1100 mm e máximo de pelo menos 2300mm. Deve permitir a sucção do material lixado. Deve acompanhar a ferramenta uma mala para transporte e armazenamento do equipamento. Referência: Lixadeira de Drywall Bosch modelo GTR 550.

Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
15	Und	258752	2	1		2	1						6	R\$ 1.824,20	R\$ 10.945,20

Máquina de corte de metal do tipo policorte. Deve possuir potência mínima de 2400W, deve usar discos de corte de 355mm (14 polegadas) com furo de 25,4mm. Deve ter pelo menos 3800rpm de rotação (sem carga). Deve apresentar capacidade de corte em seção retangular em zero grau de 100x196mm, em seção quadrangular de zero grau de 119x119mm, e em perfil L de zero grau de 130x130mm. Capacidade de corte em seção retangular em meia esquadria de 45 graus de 107x115mm, capacidade em seção retangular em meia esquadria de 45 graus de 110x110mm, capacidade de corte de meia esquadria em perfil L de 45 graus de 115x115mm. O nível de pressão sonora deve ser de no máximo 101dB. Referência: Cortadora de metais Bosch modelo: GCO 14-24 PROFESSIONAL

Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
16	Und	277517	3	1		2	1						7	R\$ 1.043,33	R\$ 7.303,31

Martelo combinado com potência de 800W. Deve possuir 3 modos de operação: simples impacto, rotação com impacto e simples rotação. Dupla isolamento, velocidade variável entre 0-1.200rpm com rotação reversível. Impactos de 0 - 4.500 ipm com força de 2,3 Joules. Encaixe SDS PLUS, limitador de torque. Deve permitir a adaptação de coletor/aspirador de pó. Deve apresentar a indicação de fábrica para a perfuração de pelo menos 26 mm de concreto, aço 13 mm e madeira 32 mm. Referência Martelo Combinado Linha Profissional Makita Código: M8701B.

Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
17	Und	457983	3	2		2	1						8	R\$ 3.399,99	R\$ 27.199,92

Motor elétrico estacionário trifásico 220/380V 60Hz, com potência de 3CV. Deve possuir 4 polos e ser blindado. MODELO: W22 IR3 PREMIUM. Deve ser fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 17094. Grau de proteção IP55, rotação de 1800 RPM. Somente será aceito produtos da marca e modelo mencionado para fins de uniformização. Para este item o fornecedor deverá comprovar que o produto oferecido possui selo Procel.

Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

18	Und	434467	3	1		2	1						7	R\$ 960,19	R\$ 6.721,33
<p>Plaina elétrica. Equipamento utilizado para aplainar superfícies de madeira. Deve apresentar dupla isolamento, com local para adaptação de coletor/aspirador de pó, alimentação: 220V ou bivolt, potência de pelo menos 620 Watts, largura de corte de pelo menos 82mm, profundidade de corte por passada de pelo menos 2,5mm, profundidade máxima de corte de pelo menos 9mm, rotações por minuto de pelo menos 17.000, peso máximo de 2.6kg. Deve acompanhar a ferramenta Conjunto calibrador da faca, guia reta, faca da plaina e chave soquete. Referência: Plaina elétrica Makita modelo KP0800.</p>															
Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
19	Und	338782	5	3	1	3	2						14	R\$ 1.307,85	R\$ 18.309,90
<p>Podador de cerca viva elétrico 220V. Motor com potência de, pelo menos, 500w. comprimento da lâmina de pelo menos 650mm. Deve produzir pelo menos 1.600 golpes por minuto, peso máximo de 3,75kg. Deve apresentar dupla isolamento, limitador de torque e freio instantâneo. Deve acompanhar a ferramenta, uma cobertura de segurança para a lâmina. Referência: podador de cerca-viva elétrico Makita código UH6570.</p>															
Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
20	Und	274940	5	3	2	2	2	2	3				19	R\$ 1.307,61	R\$ 24.844,59
<p>Roçadeira costal de posição lateral com motor de explosão movido à gasolina de 2 tempos. Potência de, no mínimo de 2,7cv e 38,9 centímetros cúbicos de cilindradas, rotação máxima de 12.500rpm, peso máximo, sem ferramentas de corte, de 7,9kg, e tanque de combustível com capacidade de 0,58L. Acompanha o equipamento uma lâmina de corte de três pontas, sistema de fio de corte (trimcut 42-2) e serra circular de 20 cm de diâmetro. Para este item somente será aceita a marca Stihl modelo FS 290 com o objetivo de padronização dos equipamentos do IFB Campus Planaltina.</p>															
Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
21	Und	429324		3									3	R\$ 1.917,63	R\$ 5.752,88
<p>Alicate wattímetro trifásico, potência ativa: 600 kw, características adicionais: conformidade: IEC/EN 61010-1, Dupla Isolamento, CAT III III 600V, Display LCD/Contagem: Triplo 4 Dígitos (9.999 contagens). Medições de: potência ativa até 600 kW; potência reativa até 600 kVAR; potência aparente até 600 kVA; energia ativa; fator de Potência na faixa de 0,3 a 1,0; Distúrbio Harmônica Total de 0 a 100%; Harmônicas na faixa de 1ª a 20ª; corrente AC (true rms) até 1000 A; tensão AC (true rms) até 600 V; frequência na faixa de 40-80Hz. Funções: data hold; data logger; mudança de faixa automática; detecção de sequência de fase. Interface: USB para comunicação com PC; software incluso para processamento de dados em PC. Abertura de Garra: 50mm; Garantia contra defeito de fabricação dentro do período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de emissão da nota fiscal e diretamente com o fabricante. Referência: Minipa ET-4055A</p>															
Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
22	Und	471779		2	2				2	5	3		14	R\$ 24,05	R\$ 336,70
<p>Chave de teste elétrico. Material haste: Plástico, comprimento: 150 MM, tipo Ponta: metal, material cabo: Plástico, aplicação: Identificação de fase em condutores.</p>															
Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
23	Und	428175		2	2								4	R\$ 3.479,73	R\$ 13.918,93



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Trena eletrônica Tipo: Digital, método de medição: A Laser, alcance: 250 M, Tipo visor: Cristal Líquido, Características Adicionais: memórias P/Armazenamento de Medidas

Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
24	Und	434466		1	1								2	R\$ 487,06	R\$ 974,12

Lixadeira. Potência: 250 W, tensão alimentação: 220 V, Características Adicionais: Diâmetro da Orbits: 4mm.Disco de Lixa: 150mm , Tipo: Orbital , Velocidade: 14.000 RP

Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
25	Und	284256		3	4								7	R\$ 944,04	R\$ 6.608,28

Serra Circular. Aplicação: corte de Madeira; uso em máquina Serra Mármore. Diâmetro 160mm, Furo Central De 20mm, Espessura dos dentes de no máximo 1,8mm, espessura do Disco De 1,2mm, mínimo de 40 dentes. Referência: Serra Circular Makita Código B-19071

Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
26	Und	388990		1	1								2	R\$ 443,60	R\$ 887,19

Serra Mármore - Potência: 1.400 W; Diâmetro Disco: 180 Mm; Diâmetro Furo Disco: 20 Mm; Rotação: 5.000 Rpm; voltagem: 220 V; características adicionais: alto torque, rolamento vedação contra Pó.

Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
27	Und	484425		2	1						2	1	6	R\$ 1.046,83	R\$ 6.280,98

Serra Tico Tico Manual - Tipo: Industrial, com empunhadura: alça; Rotação: 2.800 Rpm; Tensão: 220 V; Aplicação: Oficina; Características adicionais: velocidade variável e ação pendular; potência: 720 W; capacidade corte madeira: 135 Mm; capacidade corte aço: 10 Mm

Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
28	Und	460043		4	1								5	R\$ 1.711,46	R\$ 8.557,30

Carregador de Bateria, tipo automotiva. Potência: 40ah; visor de LED com capacidade de mostra da voltagem da Bateria, diagnóstico e códigos da falha; compartimento de armazenagem para pinças e cabos

Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
29	Und	282643		2	1								3	R\$ 671,78	2.015,33

Politriz angular. Potência: 700 WATT, alimentação: 220 V, rotação: 2.000 RPM, Peso: 3,4 KG, diâmetro disco: 180 MM, diâmetro de furo: 22 MM, Características adicionais: rotação da lixadeira 3.800 Rpm

Item	Unidade	CAT	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Total	Valor Máximo Aceitável	
------	---------	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-------	------------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	de medida	MAT	CPLA	CBRA	CCEI	CEST	CGAM	CREM	CRIF	CSAM	CSSB	REIT		Unitário	Total
30	Und	444508		1	1							2	4	R\$ 704,56	R\$ 2.818,24
Multiscanner Digital - Aplicação: detecção a Laser Multimodo; calibração automática; visor LCD Gráfico; Localizador Central; com capacidade de Detecção de tubos ou canos de Pvc com água, metais, madeiras, tubos e cabos de energia escondidos ou embutidos. Referência: Bosch GMS120															
Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
31	Und	450770		1	2								3	R\$ 315,98	R\$ 947,94
Conjunto Manifold. Aplicação em sistema de refrigeração e Ar condicionado R12/R22/R134/R404a. Deve vir acompanhada de Mangueiras 0,9m.															
Item	Unidade de medida	CAT MAT	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total	Valor Máximo Aceitável	
														Unitário	Total
32	Und	483797		3	2								5	R\$ 712,70	R\$ 3.563,48
Soprador Térmico; com tela de cristal líquido e ajuste de temperatura. Empunhadreira tipo Pistola. 3 Níveis de Vazão de Ar. Thermo Stop. Display Digital. Uso estacionário Possível. Constant Electronic. Aplicações Em Madeira, Metal, Plástico, Pinturas E Outros. Referência Bosch.															
VALOR TOTAL DOS ITENS:														R\$ 545.284,54	

1.1.1. Para todos os itens, a participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), conforme previsto na lei complementar 123 de 2006, em seu artigo 47 inciso I. Deverão estar legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2.2. Adotou-se o sistema de registro de preços, pelos motivos previstos no art. 3º do Decreto 7.892/13 a saber:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade para aceitação dos itens estão contidos na descrição do Item

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa parcelada, nos seguintes endereços, conforme origem da ordem de fornecimento:

Órgão/Campi	Endereço e telefone	Dias/horários
IFB-Brasília	SGAN Quadra 610 Módulos D, E, F, G - Asa Norte; 2193-8065 (DRAP)	Seg à sexta-feira/ 8h-11h e 14h-16h. Exceto feriados
IFB-Ceilândia	QNN 26, área especial, 2103-2170 (Recepção)	Seg à sexta-feira/ 8h-11h e 14h-16h. Exceto feriados
IFB-Estrutural	Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade do Automóvel/SCIA/Estrutural/DF; 2103-2198 (DRAP)	Seg à sexta-feira/ 8h-11h e 14h-16h. Exceto feriados
IFB-Gama	Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades 2103-2262 (DRAP)	Seg à sexta-feira/ 8h-11h e 14h-16h. Exceto feriados.
IFB-Planaltina	Rodovia DF-128, KM 21, Zona Rural- Planaltina-DF; 2196-	Seg à sexta-feira/ 8h-11h e 14h-16h. Exceto feriados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	2626 (DRAP)	
IFB-Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo - Recanto das Emas/DF; 2103-2190 (Recepção)	Seg à sexta-feira/ 8h-11h e 14h-16h. Exceto feriados
IFB-Riacho Fundo	Av. Cedro, AE 15, QS 16 – Riacho Fundo I; 2103-2346 (DRAP)	Seg à sexta-feira/ 8h-11h e 14h-16h. Exceto feriados
IFB-Samambaia	Rodovia DF-460 - Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 01; 2103 - 2321 (DRAP)	Seg à sexta-feira/ 8h-11h e 14h-16h. Exceto feriados
IFB-São Sebastião	Área Especial 2, S/N, Bairro São Bartolomeu; 2193-8140 (DRAP)	Seg à sexta-feira/ 8h-11h e 14h-16h. Exceto feriados
IFB-Reitoria	SAUS Quadra 2 Bloco E Edifício Siderbrás; 2103-2154 (Recepção).	Seg à sexta-feira/ 8h-11h e 14h-16h. Exceto feriados

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{I = 0,00016438}{(6 / 100) \cdot TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%}$$

365

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INCC (Índice Nacional de Construção Civil), que coleta os preços de materiais, equipamentos, mão de obra e ferramentas do setor de construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. O pagamento somente será feito após o recebimento do produto licitado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 0,4% (zero virgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

(2) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de ferramentas em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.2. O fornecedor deverá comprovar o atendimento do critério de sustentabilidade do produto oferecido para atendimento ao respectivo item, conforme previsto no item 5.1 deste Termo de Referência.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de aproximadamente **R\$ 545.284,54 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Brasília, 27 de junho de 2023.

Thiago da
Silva Passos

Assinatura da autoridade competente

Digitally signed by Thiago
da Silva Passos

Date: 2023.07.03 09:14:50
-03'00'

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência corrigido

Assunto: Termo de Referência corrigido
Assinado por: Genilsa Andrade
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Genilsa Soares de Andrade, ADMINISTRADOR**, em 03/07/2023 09:59:36.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/07/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 477192

Código de Autenticação: e09f4b894f



Estudo Técnico Preliminar 35/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23098000107202235

2. Descrição da necessidade

1. O Instituto Federal de Brasília (IFB) possui, além de sua Reitoria, 10 *campi* estes possuem uma infraestrutura física com idade superior a pelo menos 3 (três) anos, e nestes exigem-se grandes esforços com manutenção corretiva e preventiva das instalações (áreas internas e externas), com necessidade de diversas revisões, reparos, correções e substituições em áreas do prédio, tais como: elétrica, hidráulica, alvenaria, eletrônica, jardinagem *etc.*

2. Objetivos da Aquisição:

- Suprir a constante demanda por equipamentos para a manutenção e reparo das instalações do IFB;
- Evitar o agravamento de possíveis problemas na estrutura física do Campus, efetuando-se a manutenção corretiva e preventiva destas, com as ferramentas adequadas;
- Efetuar manutenções preventivas e corretivas, nos prédios dos *campi* (Blocos Administrativos, Blocos de Salas de Aulas, Ginásios, Auditórios e demais áreas, estruturas e construções) e, também, das instalações da Reitoria, visando a adequada preservação desses ambientes e tentando combater ao máximo a degradação das instalações e possíveis danos físicos à comunidade acadêmica e aos demais cidadãos que frequentam a instituição.
- Suprir a constante demanda por ferramentas e acessórios para a manutenção e reparo das instalações;
- Garantir a correta e tempestiva manutenção das dependências dos referidos *campi* e Reitoria.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Brasília	Fábio Fernando Ferreira Silva
Campus Ceilândia	Denis de Oliveira Guimarães
Campus Estrutural	Ronaldo Roberto da Silva Correia
Campus Gama	Eduardo de Vasconcelos Caetano
Campus Planaltina	Reginaldo Pereira Ramos
Campus Recanto das Emas	Vladmir Ribeiro de Melo
Campus Riacho Fundo	Alessandra da Silva Santiago
Campus Samambaia	José Alessandro Cavalcante Sampaio
Campus São Sebastião	Rafael Coelho Araújo
Campus Taguatinga	Vilmer de Moura Matos
Reitoria	Julliana Almeida Cavalcanti Fialho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens oferecidos pelos fornecedores deverão atender plenamente a respectiva descrição constante nesse documento. A solicitação dos itens, por meio de nota de empenho, e a respectiva entrega, deverão obedecer as necessidades de cada unidade do IFB.

5. Levantamento de Mercado

Há no mercado várias empresa especializadas no fornecimento dos itens solicitados. Em função da grande diversidade e especificidade dos itens, sugere-se a realização de pregão eletrônico para a aquisição dos itens e posterior formalização de atas de registro de preços para que seja possível a solicitação dos itens conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária. Dessa forma, a formalização da ata de preços facilita a logística desses produtos.

6. Descrição da solução como um todo

Recomenda-se a realização de um pregão eletrônico e a posterior formalização de atas de registro de preços com os fornecedores vencedores dos respectivos itens.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. As quantidades solicitadas são as necessárias para a realização da manutenção do prédio na periodicidade adequada, considerando-se a vida útil média de cada material.
2. A tabela a seguir lista os itens e as respectivas quantidades a serem adquiridas por meio desse processo licitatório. A estimativa das quantidades, de cada item, foi feita levando-se em consideração a compilação da demanda de cada unidade do IFB.

Item	CATMAT	Descrição	UND	Qtd. CPLA	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CREM	Qtd. CRIF	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. REIT	Total
		Alicate amperímetro digital. Garra com abertura de 57mm. Instrumento do tipo True RMS. Deve atender os níveis de segurança IEC61010-1, IEC61010-2-032, CAT III 1000V e CAT IV 600V. Deve ser dotado das funções Peak Hold (positivo e negativo), Data Hold, Máximo e Mínimo, Modo Relativo e Barra Gráfica. Deve ser capaz de executar a medição de Corrente e Tensão AC (exibindo a frequência do sinal no display secundário), Corrente e Tensão DC, Frequência (exibindo o ciclo duty no display secundário), Resistência, Capacitância e Testes de Continuidade e Diodo. Deve atender, no mínimo, as especificações técnicas a seguir: Display Duplo: 6600 Contagens (com luz de fundo). Barra Gráfica de 66 segmentos. Taxa de Amostragem do Display de 2,8 vezes/s. Taxa de Amostragem da Barra Gráfica de 28 vezes/s. True RMS AC. Modo Máximo e Mínimo. Peak Hold (positivo e negativo). Data Hold. Modo Relativo/Zero. Indicação automática de Polaridade. Indicação de Sobrefaixa "OL" ou "-OL" é exibida. Mudança de Faixa deve ser Automática ou Manual. Auto Power Off depois de Aproximadamente 30 minutos ou desabilitado. Abertura de Garra de 57mm. Coeficiente de Temperatura de 0,1 x (Precisão Especificada)/ °C (0°C ~ 18°C ou 28°C ~ 50°C). Ambiente de Operação entre 0°C a 50°C, RH < 70%. Ambiente de Armazenamento entre -20°C e 60°C, RH < 80%. Altitude de Operação de até 2000m. Grau de Poluição II. Alimentação por meio de uma bateria de 9V. Dimensões: 283(A) x 105(L) x 65(P)mm.												

1	<p>341329</p> <p>Especificações Elétricas: Tensão AC - True RMS: Faixas de 660mV, 6,6V, 66V, 660V e 750V. Resolução de 0,1mV, 0,001V, 0,01V, 0,1V e 1V. Precisão 660mV: $\pm(1,5\%+8D)$ de 50Hz ~ 100Hz. Outras: $\pm(1,5\%+8D)$ de 50Hz ~ 500Hz- Peak Hold: $\pm(3,0\%+200D)$ - 66V ~ 750V. Fator de Crista: Menor ou igual a 3. Faixas de Frequência*: 50Hz ~ 1kHz. Precisão de Frequência*: $\pm(0,1\%+5D)$. Entrada Mínima de > 500 dígitos. Impedância de Entrada: >100MOhms (660mV), 10MOhms (6,6V), 9,1 MOhms (todas as outras). Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC RMS.</p> <p>Tensão DC: Faixas: 660mV, 6,6V, 66V, 660V e 1000V. Resolução: 0,1mV, 0,001V, 0,01V, 0,1V e 1V. Precisão: $\pm(0,5\%+2D)$. Impedância de Entrada de >100MOhms (660mV), 10MOhms (6,6V), 9,1MOhms (todas as outras). Proteção de Sobrecarga de 1000V DC/750V AC RMS.</p> <p>Resistência: Faixas: 660 ohms, 6,6k ohms, 66k ohms, 660k ohms, 6,6M ohms e 66M ohms. Resolução de 0,1 ohms, 0,001k ohms, 0,01k ohms, 0,1k ohms, 0,001M ohms e 0,01M ohms. Precisão de 660Ohms ~ 660kOhms; $\pm(1,0\%+5D)$; 6,6MOhms: $\pm(2,0\%+5D)$; 66MOhms: $\pm(3,5\%+5D)$. Tensão de Circuito Aberto de -3,5V DC para faixa de 660Ohms. -1,1V DC para outras faixas. Proteção de Sobrecarga: 600V DC /AC RMS.</p> <p>Frequência: Faixas: 66Hz, 660Hz, 6,6kHz, 66kHz, 660kHz e 1MHz. Resolução: 0,01Hz, 0,1 Hz, 0,001kHz, 0,01kHz, 0,1kHz e 0,001MHz. Precisão: $\pm(0,1\%+5D)$. Sensibilidade: 10Hz ~ 1MHz: > 3,5V. Largura de Pulso Mínima: > 1µs. Limites de Duty: 30% ~ 70%. Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS</p> <p>Teste de Continuidade: Corrente de Teste: 0,8 mA. Resolução: 0,1Ohms. Indicação Sonora: < 30 Ohms. Tensão de Circuito Aberto: -3,5V DC típico. Tempo de Resposta: Aprox. 500ms. Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS.</p> <p>Corrente AC - True RMS: Faixas: 660A e 1500A. Resolução de 0.1A à 1°. Precisão de 0A ~ 660A: $\pm(2,0\%+10D)$ de 50 ~ 60Hz. 660A ~ 1000A: $(2,5\%+10D)$ de 50 ~ 60Hz. - 0 ~ 660A: $\pm(3,0\%+10D)$ de 61 ~ 400Hz. 660 ~ 1000A: $\pm(3,5\%+10D)$ de 61 ~ 400Hz. 1000 ~ 1500A: $\pm(5,0\%+10D)$ de 50 ~ 400Hz. Peak Hold: $\pm(3,0\%+200D)$. Fator de Crista: Menor ou igual a 3. Faixas de Frequência*: 50Hz ~ 1kHz. Precisão de Frequência*: $\pm(0,1\%+5D)$. Entrada Mínima*: > 500 dígitos. Proteção de Sobrecarga: 1500A AC. *Obs: Frequência do sinal exibida no sub-display.</p> <p>Corrente DC: Faixas: 660A e 2000A. Resolução: 0,1A e 1A. Precisão: 0A ~ 660A: $\pm(2,0\%+5D)$. 660A ~ 1000A: $\pm(3,0\%+5D)$. 1000A ~ 2000A: $\pm(5,0\%+5D)$. Proteção de Sobrecarga: 2000A DC.</p> <p>Capacitância: Faixas: 6,6nF, 66nF, 660nF, 6,6 µF, 66µF, 660µF e 6,6mF. Resolução: 0,001nF, 0,01nF, 0,1nF, 0,001µF, 0,01µF, 0,1µF e 0,001</p>	Und	4	5		1	3		3		2	18
---	--	-----	---	---	--	---	---	--	---	--	---	----

		<p>mF. Precisão: 6,6nF e 660nF: $\pm(3,0\%+20D)$. 66nF, 6.6μF, 66μF, 660μF: $\pm(3,0\%+10D)$. 6.6 mF: $\pm(5,0\%+10D)$. Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS.</p> <p>Duty Cycle: Faixas: 5% ~ 95%. Resolução: 0,1%. Largura de Pulso: > 10μs. Faixa de Frequência: 40Hz ~ 20kHz. Precisão (Lógico - 5V): $\pm(2,0\%+10D)$. Proteção de Sobrecarga: 600V DC / AC RMS.</p> <p>Teste de Diodo: Corrente de Teste: 0,8mA. Precisão: $\pm(1,5\%+5D)$. Tensão de Circuito Aberto: 3.2V DC típico. Indicação Sonora: < 0.03V. Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS.</p> <p># Acessórios que devem acompanhar o instrumento: 1 Manual de Instruções; 1 par de pontas de Prova; 1 Bateria 9V; 1 Bolsa para Transporte. Referência: Alicata Amperímetro Digital MINIPA modelo ET-3920.</p>											
2	428175	<p>Trena eletrônica a laser. Deve ser capaz de medir distâncias máximas de, pelo menos, 150m. Deve possuir auxílio de camera com zoom para a medição. A medição deve ocorrer por meio de laser da cor vermelha. Deve possuir visor digital de alto contraste (IPS), mesmo sob alta luminosidade em tamanho mínimo de 2,8 polegadas. O visor deve apresentar a possibilidade de rotação de tela. Deve possuir proteção IP54. O tempo para medição deve ser de, no máximo, 0,5 segundo, diodo de laser de pelo menos 650nm, faixa de medição mínima entre 0,08 e 150m. A alimentação elétrica deve ser feita por meio de bateria de lítio de pelo menos 3,6V (3120mAh), deve apresentar tempo de desligamento automático em, no máximo, 5 minutos. Deve ser capaz de fazer medidas nas seguintes unidades: metros, centímetros, milímetros, pés e polegadas. Deve possuir rosca de 1/4 (um quarto) de polegada para fixação em tripé. Deve ser capaz de transferir dados, para computadores, por meio de tecnologia bluetooth e/ou cabo USB. Peso máximo de 220g. Deve acompanhar a trena, cabo micro USB, bolsa de proteção e correia para transporte. Referência: Trena laser Bosch modelo GLM 150-27 C PROFESSIONAL.</p>	Und	5	1	1	1	2	1	1	8	20	
3	481632	<p>Compressor de ar portátil com duas rodas em uma extremidade do equipamento e alça de manobra no outro. Deve apresentar motor monofásico com alimentação 220V ou bivolt, com potência mínima de 2cv. Este deve possuir relê térmico de sobrecarga, e plugue com aterramento e pressostato. Compressor de pistão com deslocamento teórico de, pelo menos, 8,5 pés cúbicos por minuto (PCM) Reservatório de ar de pelo menos 50 litros. Pressão de trabalho máxima de 120 PSI e mínima de 80 psi. Referência: Compressor Schulz CSI 8,5/50 Air Plus.</p>	Und	3	1	1	1	1	1	1		8	

4	304539	Estação de Solda Analógica. Potência Nominal: 220V - 60W. Faixa de temperatura ajustável entre 200°C à 480°C, controle de Temperatura analógico e resistência confeccionada em cerâmica. Referência: Estação de solda analógica Hicari modelo HK-936B - 220V.	Und	3	1	1	1	1	1	1	8	
5	483094	Parafusadeira/ chave de impacto com encaixe quadrado de ½" (meia polegada) 18V. Motor sem uso de escovas (brushless). Deve desenvolver pelo menos 330Nm de torque de aperto e 580Nm de torque de reversão. Deve ter pelo menos 3 ajustes de velocidade, de aperto e reversão, sendo o mínimo de 0-1000rpm e o máximo de pelo menos 0-3200rpm. Deve ter pelo menos três ajustes no número de impactos, sendo o mínimo de 0-1800ipm e o máximo de 0-4000ipm. Deve possuir iluminação de trabalho de LED. Deve acompanhar a ferramenta 2 baterias 18V 5,0Ah, carregador rápido bivolt de baterias e maleta de transporte que deve acomodar a ferramenta, baterias e carregador, Encaixe quadrado 1/2" (meia polegada) x encaixe sextavado 1/4" (um quarto de polegada Código Makita: B-68448). Referência: Chave de impacto sem fio Makita código DTW300RTJ	Und	2	2	2	1	2	2	2	11	
6	449983	Lavadora de alta pressão. Deve desenvolver pressão de trabalho de pelo menos 2175PSI, com uma vazão de pelo menos 600 litros por hora. Tensão de alimentação de 220V. Potência de, no mínimo, 3,3 KW. A bomba deve ter pe, o menos 3 pistões em aço inox, montada em carrinho de transporte. Dosador de detergente integrado. Tipo lava a jato em modelo profissional. Deve acompanhar mangueira de 10m com trama de aço, tubeira de 600mm, bico keque, bico para shampoo e engate rápido para entrada de água. Referência: Lavadora de alta pressão HD6/15 cage plus Karcher	Und	3	1	1	1	1	1	1	7	
7	125440	Furadeira de impacto e parafusadeira elétrica sem fio com bateria de 18V. Deve ter pelo menos 2 velocidades mecânicas e 16 níveis de torque. Seletor de função furadeira ou parafusadeira. Mandril de aperto rápido. Em modo de alta rotação deve ter rotações de 0 a 1400 rpm e modo baixa, 0-400rpm. Deve apresentar pelo menos duas opções de quantidades de impactos por minuto sendo alta de 0 a 21.000 impactos por minuto e baixa de 0 a 6000 impactos por minuto. Deve acompanhar duas baterias de 18V e 1.5Ah, o respectivo carregador e maleta para acomodar o conjunto. Garantia mínima de 3 meses. Referência Makita código HP488DWE.	Und	5	2	2	1	1	1	1	1	14
		Máquina inversora de solda portátil. Alimentação 220V, deve trabalhar em uma faixa de corrente entre 10 e 200A. Deve ser capaz de realizar solda com todos os tipos de eletrodos com até 4,00mm de diâmetro, incluindo										

8	484167	celulósicos E6010/E6011 (OK PipeWeld 6010 e OK 22.45) e E7018 (OK 48.04). Deve possuir tecnologia que facilite a abertura do arco elétrico e evite que o eletrodo cole na peça de trabalho. Deve ter tecnologia que faça o ajuste automático da amperagem e mantenha a estabilidade do arco durante a soldagem. Deve possuir painel com display digital de alto brilho. Ciclo de trabalho com eletrodos (SMAW) 200A /28V 40%, 126A/15V 100%. Ciclo de trabalho TIG (GTAW) 200A/18V 40% e 126A/15V 100%. Deve possuir alça anatômica para o transporte. Deve acompanhar a máquina inversora um porta eletrodo de 300A com cabo de 5 metros, garra obra 50mm. Peso máximo de 8,9Kg. Referência: Máquina de Solda Inversora ESAB LHN 242i	Und	5	1		1	1		1	1		10
9	217693	NIVELADOR A LASER COM SUPORTE MAGNÉTICO, ÁREA DE TRABALHO VISÍVEL DE 20 METROS, AUTO NIVELAMENTO, COM TRAVA DO PÊNDULO PARA POSICIONAR A FERRAMENTA EM VÁRIOS ÂNGULOS E PROJETOR LINHAS RETAS NÃO NIVELADAS, LASER NA COR VERDE, TIPO DE ALIMENTAÇÃO A PILHA. MODELO DE REFERÊNCIA VONDER NLV 020 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES	Und	4	2	2	1	3		2	1	2	17
10	407992	Bomba hidráulica elétrica submersível para bombeamento de água limpas ou sujas com sólidos em suspensão. Deve possuir entrada medindo 51mm e saída com rosca gás de 2.1/2" (duas polegadas e meia) Motor com pelo menos 3cv de potência alimentação trifásica de 220 /380V, 60hz. Rotação nominal de 3500rpm. Referência KSB modelo KRT Drainer 80-200.	Und	5		2	1	1	2				11
11	466644	Bomba hidráulica para incêndio com potência de 5 CV. Alimentação trifásica 220/380. Bitola de entrada e saída de 2.1/2 polegadas. Altura máxima de recalque de 34mca, rotação de 3500rpm. Proteção do motor: IP55 Referência: Bomba para INCÊNDIO KSB FIREBLOC 32-125. Código: 55780030	Und	3		2	1	1	2				9
12	453534	Bomba hidráulica para incêndio com potência de 10CV. Alimentação TRIFÁSICA 220/380. Entrada da sucção e saída do recalque com diâmetro de 2.1/2 (duas e meia) polegadas. Altura máxima de recalque de, pelo menos 56mca. Motor com proteção IP55. Referência: Bomba para incêndio KSB FIREBLOC 32-160R Código: 5577997.	Und	3			1	1	2				7

13	449083	Lixadeira 4,1/2". Esmerilhadeira angular para aço inoxidável. Número de rotações em vazio ajustável entre 2.200 e 7.500 RPM; Potência nominal absorvida de 1.700W; diâmetro do disco de 125mm; prato de apoio em borracha com diâmetro de 125mm; peso máximo de 2,4 kg; potência útil de pelo menos 1.010W; rosca do eixo de esmerilhamento M14. Referência: Esmerilhadeira angular Bosch modelo GWS 17-125 INOX Profissional.	Und	10	1	2	1													14	
14	32166	Lixadeira de parede e teto com cabeça flexível (lixadeira de drywall). Potência de, pelo menos, 550W, disco de lixa de pelo menos 215mm, peso máximo de 4,9kg, rotações sem carga entre 340 e 910rpm, pressão sonora de, no máximo 85dB. A haste que suporta a cabeça lixadora deve ser extensível com comprimento mínimo de 1100 mm e máximo de pelo menos 2300mm. Deve permitir a sucção do material lixado. Deve acompanhar a ferramenta uma maleta para transporte e armazenamento do equipamento. Referência: Lixadeira de Drywall Bosch modelo GTR 550.	Und	3	1	1	1													6	
15	258752	Máquina de corte de metal do tipo policorte. Deve possuir potência mínima de 2400W, deve usar discos de corte de 355mm (14 polegadas) com furo de 25,4mm. Deve ter pelo menos 3800rpm de rotação (sem carga). Deve apresentar capacidade de corte em seção retangular em zero grau de 100x196mm, em seção quadrangular de zero grau de 119x119mm, e em perfil L de zero grau de 130x130mm. Capacidade de corte em seção retangular em meia esquadria de 45 graus de 107x115mm, capacidade em seção retangular em meia esquadria de 45 graus de 110x110mm, capacidade de corte de meia esquadria em perfil L de 45 graus de 115x115mm. O nível de pressão sonora deve ser de no máximo 101dB. Referência: Cortadora de metais Bosch modelo: GCO 14-24 PROFESSIONAL	Und	2	1	2	1														6
16	277517	Martelo combinado com potência de 800W. Deve possuir 3 modos de operação: simples impacto, rotação com impacto e simples rotação. Dupla isolamento, velocidade variável entre 0-1.200 rpm com rotação reversível. Impactos de 0 - 4.500 ipm com força de 2,3 Joules. Encaixe SDS PLUS, limitador de torque. Deve permitir a adaptação de coletor/aspirador de pó. Deve apresentar a indicação de fábrica para a perfuração de pelo menos 26 mm de concreto, aço 13 mm e madeira 32 mm. Referência: Martelo Combinado Linha Profissional Makita Código: M8701B.	Und	3	1	2	1														7
17	429600	Motor elétrico estacionário trifásico 220/380V 60Hz, com potência de 3CV. Deve possuir 4 polos e ser blindado. MODELO: W22 IR3 PREMIUM. Deve ser fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 17094. Grau de proteção IP55, rotação de 1800 RPM. Somente será aceito produtos da marca e modelo mencionado para	Und	3	2	2	1														8

		fins de uniformização. Para este item o fornecedor deverá comprovar que o produto oferecido possui selo Procel																		
18	8257	Plaina elétrica. Equipamento utilizado para aplainar superfícies de madeira. Deve apresentar dupla isolação, com local para adaptação de coletor/aspirador de pó, alimentação: 220V ou bivolt, potência de pelo menos 620 Watts, largura de corte de pelo menos 82mm, profundidade de corte por passada de pelo menos 2,5mm, profundidade máxima de corte de pelo menos 9mm, rotações por minuto de pelo menos 17.000, peso máximo de 2.6kg. Deve acompanhar a ferramenta Conjunto calibrador da faca, guia reta, faca da plaina e chave soquete. Referência: Plaina elétrica Makita modelo KP0800	Und	3	1		2	1												7
19	355419	Podador de cerca viva elétrico 220V. Motor com potência de, pelo menos, 500w. comprimento da lâmina de pelo menos 650mm. Deve produzir pelo menos 1.600 golpes por minuto, peso máximo de 3,75kg. Deve apresentar dupla isolação, limitador de torque e freio instantâneo. Deve acompanhar a ferramenta, uma cobertura de segurança para a lâmina. Referência: podador de cerca-viva elétrico Makita código UH6570.	Und	5	3	1	3	2												14
20	453258	Roçadeira costal de posição lateral com motor de explosão movido à gasolina de 2 tempos. Potência de, no mínimo de 2,7cv e 38,9 centímetros cúbicos de cilindradas, rotação máxima de 12.500rpm, peso máximo, sem ferramentas de corte, de 7,9kg, e tanque de combustível com capacidade de 0,58L. Acompanha o equipamento uma lâmina de corte de três pontas, sistema de fio de corte (trimcut 42-2) e serra circular de 20 cm de diâmetro. Para este item somente será aceita a marca Stihl modelo FS 290 com o objetivo de padronização dos equipamentos do IFB Campus Planaltina.	Und	5	3	2	2	2	2	3										19
21	335123	Alicate wattímetro trifásico, potência ativa: 600 kw, características adicionais: conformidade: IEC /EN 61010-1, Dupla Isolação, CAT III III 600V, Display LCD/Contagem: Triplo 4 Dígitos (9.999 contagens). Medições de: potência ativa até 600 kW; potência reativa até 600 kVAR; potência aparente até 600 kVA; energia ativa; fator de Potência na faixa de 0,3 a 1,0; Distorção Harmônica Total de 0 a 100%; Harmônicas na faixa da 1ª à 20ª; corrente AC (true rms) até 1000 A; tensão AC (true rms) até 600 V; frequência na faixa de 40-80Hz. Funções: data hold; data logger; mudança de faixa automática; detecção de sequência de fase. Interfase: USB para comunicação com PC; software incluso	Und		3															3

		para processamento de dados em PC. Abertura de Garra: 50mm; Garantia contra defeito de fabricação dentro do período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de emissão da nota fiscal e diretamente om o fabricante. Referência: Minipa ET-4055A												
22	471779	Chave de teste elétrico. Material haste: Plástico , comprimento: 150 MM, tipo Ponta: metal, material cabo: Plástico, aplicação: Identificação de fase em condutores	Und		2	2				2	5	3		14
23	428175	Trena eletrônica Tipo: Digital, método de medição: A Laser, alcance: 250 M, Tipo visor: Cristal Líquido, Características Adicionais: memórias P/Armazenamento de Medidas	Und		2	2								4
24	451536	Lixadeira. Potência: 250 W, tensão alimentação: 220 V, Características Adicionais: Diâmetro da Orbta: 4mm.Disco de Lixa: 150mm , Tipo: Orbital , Velocidade: 14.000 RP	Und.		1	1								2
25	483728	Serra Circular. Aplicação: corte de Madeira; uso em máquina Serra Mármore. Diâmetro 160mm, Furo Central De 20mm, Espessura dos dentes de no máximo 1,8mm, espessura do Disco De 1,2 mm, mínimo de 40 dentes. Referência: Serra Circular Makita Código B-19071	Und		3	4								7
26	388990	Serra Marmore - Potência: 1.400 W; Diâmetro Disco: 180 Mm; Diâmetro Furo Disco: 20 Mm;	Und		1	1								2

		Rotação: 5.000 Rpm; voltagem: 220 V; características adicionais: alto torque, rolamento vedação contra Pó.												
27	484425	Serra Tico Tico Manual - Tipo: Industrial, com empunhadreira: alça; Rotação: 2.800 Rpm; Tensão: 220 V; Aplicação: Oficina; Características adicionais: velocidade variável e ação pendular; potência: 720 W; capacidade corte madeira: 135 Mm; capacidade corte aço: 10 Mm	Und		2	1						2	1	6
28	460043	Carregador de Bateria, tipo automotiva. Potência: 40ah; visor de LED com capacidade de mostra da voltagem da Bateria, diagnóstico e códigos da falha; compartimento de armazenagem para pinças e cabos	Und		4	1								5
29	282643	Politriz angular. Potência: 700 WATT, alimentação: 220 V, rotação: 2.000 RPM, Peso: 3,4 KG, diâmetro disco: 180 MM, diâmetro de furo: 22 MM, Características adicionais: rotação da lixadeira 3.800 Rpm	Und		2	1								3
30	424793	Multiscanner Digital - Aplicação: detecção a Laser Multimodo; calibração automática; visor LCD Gráfico; Localizador Central; com capacidade de Detecção de tubos ou canos de Pvc com água, metais, madeiras, tubos e cabos de energia escondidos ou embutidos. Referência: Bosch GMS120	Und		1	1							2	4
31	320691	Conjunto Manifold. Aplicação em sistema de refrigeração e Ar condicionado R12/R22/R134 /R404a. Deve vir acompanhada de Mangueiras 0,9m	Und		1	2								3
32	481699	Soprador Térmico; com tela de cristal líquido e ajuste de temperatura. Empunhadreira tipo Pistola. 3 Níveis de Vazão de Ar. Thermo Stop. Display Digital. Uso estacionárioPossível. Constant Electronic. Aplicações Em Madeira, Metal, Plástico, Pinturas E Outros. Referência Bosch.	Und		3	2								5

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 545.284,54

As quantidades solicitadas são as necessárias para a realização da manutenção do prédio na periodicidade adequada, considerando-se a vida útil média de cada material.

Processo: 23098.000107.2022-35			Aquisição de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos para manutenção					
REQUISITANTE: IFB			MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS					
Elaborado por:			Data:					
					Preço Unitário	Preço total		
Item	CATMAT	Descrição	Unid. medida	Total	Banco de Preços IN 3 /2020_Art. 5º, II	Compras.gov.br	Preço médio	Total
		<p>Alicate amperímetro digital. Garra com abertura de 57mm. Instrumento do tipo True RMS. Deve atender os níveis de segurança IEC61010-1, IEC61010-2-032, CAT III 1000V e CAT IV 600V. Deve ser dotado das funções Peak Hold (positivo e negativo), Data Hold, Máximo e Mínimo, Modo Relativo e Barra Gráfica. Deve ser capaz de executar a medição de Corrente e Tensão AC (exibindo a frequência do sinal no display secundário), Corrente e Tensão DC, Frequência (exibindo o ciclo duty no display secundário), Resistência, Capacitância e Testes de Continuidade e Diodo. Deve atender, no mínimo, as especificações técnicas a seguir: Display Duplo: 6600 Contagens (com luz de fundo). Barra Gráfica de 66 segmentos. Taxa de Amostragem do Display de 2,8 vezes/s. Taxa de Amostragem da Barra Gráfica de 28 vezes/s. True RMS AC. Modo Máximo e Mínimo. Peak Hold (positivo e negativo). Data Hold. Modo Relativo/Zero. Indicação automática de Polaridade. Indicação de Sobrefaixa "OL" ou "-OL" é exibida. Mudança de Faixa deve ser Automática ou Manual. Auto Power Off depois de Aproximadamente 30 minutos ou desabilitado. Abertura de Garra de 57mm. Coeficiente de Temperatura de 0,1 x (Precisão Especificada)/°C (0°C ~ 18°C ou 28°C ~ 50°C). Ambiente de Operação entre 0°C a 50°C, RH < 70%. Ambiente de Armazenamento entre -20°C e 60°C, RH < 80%. Altitude de Operação de até 2000m. Grau de Poluição II. Alimentação por meio de uma bateria de 9V. Dimensões: 283(A) x 105(L) x 65(P)mm.</p> <p>Especificações Elétricas: Tensão AC - True RMS: Faixas de 660mV, 6,6V, 66V, 660V e 750V. Resolução de 0,1mV, 0,001V, 0,01V, 0,1V e 1V. Precisão 660mV: ±(1,5%+8D) de 50Hz ~ 100Hz. Outras: ±(1,5%+8D) de 50Hz ~ 500Hz- Peak Hold: ±(3,0%+200D) - 66V ~ 750V. Fator de Crista: Menor ou igual a 3. Faixas de Frequência*: 50Hz ~ 1kHz. Precisão de Frequência*: ±(0,1%+5D). Entrada Mínima de > 500 dígitos. Impedância de Entrada: >100MOhms (660mV), 10MOhms (6.6V), 9,1MOhms (todas as outras). Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC RMS.</p>						

1	341329	<p>Tensão DC: Faixas: 660mV, 6,6V, 66V, 660V e 1000V. Resolução: 0,1mV, 0,001V, 0,01V, 0,1V e 1V. Precisão: $\pm(0,5\%+2D)$. Impedância de Entrada de >100MOhms (660mV), 10MOhms (6,6V), 9,1MOhms (todas as outras). Proteção de Sobrecarga de 1000V DC /750V AC RMS.</p> <p>Resistência: Faixas: 660 ohms, 6,6k ohms, 66k ohms, 660k ohms, 6,6M ohms e 66M ohms. Resolução de 0,1 ohms, 0,001k ohms, 0,01k ohms, 0,1k ohms, 0,001M ohms e 0,01M ohms. Precisão de 660Ohms ~ 660kOhms; $\pm(1,0\%+5D)$; 6,6MOhms: $\pm(2,0\%+5D)$; 66MOhms: $\pm(3,5\%+5D)$. Tensão de Circuito Aberto de -3,5V DC para faixa de 660Ohms. -1,1V DC para outras faixas. Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS.</p> <p>Frequência: Faixas: 66Hz, 660Hz, 6,6kHz, 66kHz, 660kHz e 1MHz. Resolução: 0,01Hz, 0,1Hz, 0,001kHz, 0,01kHz, 0,1kHz e 0,001MHz. Precisão: $\pm(0,1\%+5D)$. Sensibilidade: 10Hz ~ 1MHz: > 3,5V. Largura de Pulso Mínima: > 1μs. Limites de Duty: 30% ~ 70%. Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS</p> <p>Teste de Continuidade: Corrente de Teste: 0,8mA. Resolução: 0,1 Ohms. Indicação Sonora: < 30 Ohms. Tensão de Circuito Aberto: -3,5 V DC típico. Tempo de Resposta: Aprox. 500ms. Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS.</p> <p>Corrente AC - True RMS: Faixas: 660A e 1500A. Resolução de 0.1 A à 1°. Precisão de 0A ~ 660A: $\pm(2,0\%+10D)$ de 50 ~ 60Hz. 660A ~ 1000A: $\pm(2,5\%+10D)$ de 50 ~ 60Hz. - 0 ~ 660A: $\pm(3,0\%+10D)$ de 61 ~ 400Hz. 660 ~ 1000A: $\pm(3,5\%+10D)$ de 61 ~ 400Hz. 1000 ~ 1500A: $\pm(5,0\%+10D)$ de 50 ~ 400Hz. Peak Hold: $\pm(3,0\%+200D)$.</p> <p>Fator de Crista: Menor ou igual a 3. Faixas de Frequência*: 50Hz ~ 1kHz. Precisão de Frequência*: $\pm(0,1\%+5D)$. Entrada Mínima*: > 500 dígitos. Proteção de Sobrecarga: 1500A AC. *Obs: Frequência do sinal exibida no sub-display.</p> <p>Corrente DC: Faixas: 660A e 2000A. Resolução: 0,1A e 1A. Precisão: 0A ~ 660A: $\pm(2,0\%+5D)$. 660A ~ 1000A: $\pm(3,0\%+5D)$. 1000A ~ 2000A: $\pm(5,0\%+5D)$. Proteção de Sobrecarga: 2000A DC.</p> <p>Capacitância: Faixas: 6,6nF, 66nF, 660nF, 6,6μF, 66μF, 660μF e 6,6mF. Resolução: 0,001nF, 0,01nF, 0,1nF, 0,001μF, 0,01μF, 0,1μF e 0,001mF. Precisão: 6,6nF e 660nF: $\pm(3,0\%+20D)$. 66nF, 6,6μF, 66μF, 660μF: $\pm(3,0\%+10D)$. 6,6mF: $\pm(5,0\%+10D)$. Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS.</p> <p>Duty Cycle: Faixas: 5% ~ 95%. Resolução: 0,1%. Largura de Pulso: > 10μs. Faixa de Frequência: 40Hz ~ 20kHz. Precisão (Lógico - 5V): $\pm(2,0\%+10D)$. Proteção de Sobrecarga: 600V DC / AC RMS.</p> <p>Teste de Diodo: Corrente de Teste: 0,8mA. Precisão: $\pm(1,5\%+5D)$. Tensão de Circuito Aberto: 3.2V DC típico. Indicação Sonora: < 0.03 V. Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS.</p> <p># Acessórios que devem acompanhar o instrumento: 1 Manual de Instruções; 1 par de pontas de Prova; 1 Bateria 9V; 1 Bolsa para Transporte. Referência: Alicates Amperímetro Digital MINIPA modelo ET-3920.</p>	Und	18	R\$ 1.766,16		R\$ 1.766,16	R\$ 31.790,88
---	--------	--	-----	----	--------------	--	--------------	---------------

2	428175	<p>Trena eletrônica a laser. Deve ser capaz de medir distâncias máximas de, pelo menos, 150m. Deve possuir auxílio de camera com zoom para a medição. A medição deve ocorrer por meio de laser da cor vermelha. Deve possuir visor digital de alto contraste (IPS), mesmo sob alta luminosidade em tamanho mínimo de 2,8 polegadas. O visor deve apresentar a possibilidade de rotação de tela. Deve possuir proteção IP54. O tempo para medição deve ser de, no máximo, 0,5 segundo, diodo de laser de pelo menos 650nm, faixa de medição mínima entre 0,08 e 150m. A alimentação elétrica deve ser feita por meio de bateria de lítio de pelo menos 3,6V (3120mAh), deve apresentar tempo de desligamento automático em, no máximo, 5 minutos. Deve ser capaz de fazer medidas nas seguintes unidades: metros, centímetros, milímetros, pés e polegadas. Deve possuir rosca de 1/4 (um quarto) de polegada para fixação em tripé. Deve ser capaz de transferir dados, para computadores, por meio de tecnologia bluetooth e/ou cabo USB. Peso máximo de 220g. Deve acompanhar a trena, cabo micro USB, bolsa de proteção e correia para transporte. Referência: Trena laser Bosch modelo GLM 150-27 C PROFESSIONAL.</p>	Und	20	R\$ 2.449,94		R\$ 2.449,94	R\$ 48.998,80
3	481632	<p>Compressor de ar portátil com duas rodas em uma extremidade do equipamento e alça de manobra no outro. Deve apresentar motor monofásico com alimentação 220V ou bivolt, com potência mínima de 2cv. Este deve possuir relê térmico de sobrecarga, e plugue com aterramento e pressostato. Compressor de pistão com deslocamento teórico de, pelo menos, 8,5 pés cúbicos por minuto (PCM) Reservatório de ar de pelo menos 50 litros. Pressão de trabalho máxima de 120 PSI e mínima de 80 psi. Referência: Compressor Schulz CSI 8,5/50 Air Plus.</p>	Und	8	R\$ 2.022,66		R\$ 2.022,66	R\$ 16.181,28
4	304539	<p>Estação de Solda Analógica. Potência Nominal: 220V - 60W. Faixa de temperatura ajustável entre 200°C à 480°C, controle de Temperatura analógico e resistência confeccionada em cerâmica. Referência: Estação de solda analógica Hicari modelo HK-936B - 220V.</p>	Und	8	R\$ 592,00		R\$ 592,00	R\$ 4.736,00
5	483094	<p>Parafusadeira/ chave de impacto com encaixe quadrado de 1/2" (meia polegada) 18V. Motor sem uso de escovas (brushless). Deve desenvolver pelo menos 330Nm de torque de aperto e 580Nm de torque de reversão. Deve ter pelo menos 3 ajustes de velocidade, de aperto e reversão, sendo o mínimo de 0-1000rpm e o máximo de pelo menos 0-3200rpm. Deve ter pelo menos três ajustes no número de impactos, sendo o mínimo de 0-1800ipm e o máximo de 0-4000ipm. Deve possuir iluminação de trabalho de LED. Deve acompanhar a ferramenta 2 baterias 18V 5,0Ah, carregador rápido bivolt de baterias e maleta de transporte que deve acomodar a ferramenta, baterias e carregador, Encaixe quadrado 1/2" (meia polegada) x encaixe sextavado 1/4" (um quarto de polegada Código Makita: B-68448). Referência: Chave de impacto sem fio Makita código DTW300RTJ</p>	Und	11	R\$ 2.642,83		R\$ 2.642,83	R\$ 29.071,13

6	449983	Lavadora de alta pressão. Deve desenvolver pressão de trabalho de pelo menos 2175PSI, com uma vazão de pelo menos 600 litros por hora. Tensão de alimentação de 220V. Potência de, no mínimo, 3,3 KW. A bomba deve ter pelo menos 3 pistões em aço inox, montada em carrinho de transporte. Dosador de detergente integrado. Tipo lava a jato em modelo profissional. Deve acompanhar mangueira de 10m com trama de aço, tubeira de 600mm, bico keque, bico para shampoo e engate rápido para entrada de água. Referência: Lavadora de alta pressão HD6/15 cage plus Karcher	Und	7	R\$ 5.127,23		R\$ 5.127,23	R\$ 35.890,61
7	125440	Furadeira de impacto e parafusadeira elétrica sem fio com bateria de 18V. Deve ter pelo menos 2 velocidades mecânicas e 16 níveis de torque. Seletor de função furadeira ou parafusadeira. Mandril de aperto rápido. Em modo de alta rotação deve ter rotações de 0 a 1400 rpm e modo baixa, 0-400rpm. Deve apresentar pelo menos duas opções de quantidades de impactos por minuto sendo alta de 0 a 21.000 impactos por minuto e baixa de 0 a 6000 impactos por minuto. Deve acompanhar duas baterias de 18V e 1.5Ah, o respectivo carregador e maleta para acomodar o conjunto. Garantia mínima de 3 meses. Referência Makita código HP488DWE.	Und	14	R\$ 910,74		R\$ 910,74	R\$ 12.750,36
8	484167	Máquina inversora de solda portátil. Alimentação 220V, deve trabalhar em uma faixa de corrente entre 10 e 200A. Deve ser capaz de realizar solda com todos os tipos de eletrodos com até 4,00mm de diâmetro, incluindo celulósicos E6010/E6011 (OK PipeWeld 6010 e OK 22.45) e E7018 (OK 48.04). Deve possuir tecnologia que facilite a abertura do arco elétrico e evite que o eletrodo cole na peça de trabalho. Deve ter tecnologia que faça o ajuste automático da amperagem e mantenha a estabilidade do arco durante a soldagem. Deve possuir painel com display digital de alto brilho. Ciclo de trabalho com eletrodos (SMAW) 200A/28V 40%, 126A/15V 100%. Ciclo de trabalho TIG (GTAW) 200A/18V 40% e 126A/15V 100%. Deve possuir alça anatômica para o transporte. Deve acompanhar a máquina inversora um porta eletrodo de 300A com cabo de 5 metros, garra obra 50mm. Peso máximo de 8,9Kg. Referência: Máquina de Solda Inversora ESAB LHN 242i	Und	10	R\$ 3.913,33		R\$ 3.913,33	R\$ 39.133,30
9	217693	NIVELADOR A LASER COM SUPORTE MAGNÉTICO, ÁREA DE TRABALHO VISÍVEL DE 20 METROS, AUTO NIVELAMENTO, COM TRAVA DO PÊNDULO PARA POSICIONAR A FERRAMENTA EM VÁRIOS ÂNGULOS E PROJETOR LINHAS RETAS NÃO NIVELADAS, LASER NA COR VERDE, TIPO DE ALIMENTAÇÃO A PILHA. MODELO DE REFERÊNCIA VONDER NLV 020 OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES	Und	17	R\$ 615,40		R\$ 615,40	R\$ 10.461,80

10	407992	Bomba hidráulica elétrica submersível para bombeamento de água limpas ou sujas com sólidos em suspensão. Deve possuir entrada medindo 51mm e saída com rosca gás de 2.1/2"(duas polegadas e meia) Motor com pelo menos 3cv de potência alimentação trifásica de 220/380V, 60hz. Rotação nominal de 3500rpm. Referência KSB modelo KRT Drainer 80-200.	Und	11	R\$ 3.661,35	R\$ 3.661,35	R\$ 40.274,85
11	466644	Bomba hidráulica para incêndio com potência de 5 CV. Alimentação trifásica 220/380. Bitola de entrada e saída de 2.1/2 polegadas. Altura máxima de recalque de 34mca, rotação de 3500rpm. Proteção do motor: IP55 Referência: Bomba para INCÊNDIO KSB FIREBLOC 32-125. Código: 55780030	Und	9	R\$ 5.653,53	R\$ 5.653,53	R\$ 50.881,77
12	453534	Bomba hidráulica para incêndio com potência de 10CV. Alimentação TRIFÁSICA 220/380. Entrada da sucção e saída do recalque com diâmetro de 2.1/2 (duas e meia) polegadas. Altura máxima de recalque de, pelo menos 56mca. Motor com proteção IP55. Referência: Bomba para incêndio KSB FIREBLOC 32-160R Código: 5577997.	Und	7	R\$ 7.260,20	R\$ 7.260,20	R\$ 50.821,40
13	449083	Lixadeira 4.1/2". Esmerilhadeira angular para aço inoxidável. Número de rotações em vazio ajustável entre 2.200 e 7.500 RPM; Potência nominal absorvida de 1.700W; diâmetro do disco de 125mm; prato de apoio em borracha com diâmetro de 125mm; peso máximo de 2,4kg; potência útil de pelo menos 1.010W; rosca do eixo de esmerilhamento M14. Referência: Esmerilhadeira angular Bosch modelo GWS 17-125 INOX Professional.	Und	14	R\$ 1.108,20	R\$ 1.108,20	R\$ 15.514,80
14	32166	Lixadeira de parede e teto com cabeça flexível (lixadeira de drywall). Potência de, pelo menos, 550W, disco de lixa de pelo menos 215mm, peso máximo de 4,9kg, rotações sem carga entre 340 e 910rpm, pressão sonora de, no máximo 85dB. A haste que suporta a cabeça lixadora deve ser extensível com comprimento mínimo de 1100 mm e máximo de pelo menos 2300mm. Deve permitir a sucção do material lixado. Deve acompanhar a ferramenta uma maleta para transporte e armazenamento do equipamento. Referência: Lixadeira de Drywall Bosch modelo GTR 550.	Und	6	R\$ 1.798,66	R\$ 1.798,66	R\$ 10.791,96
15	258752	Máquina de corte de metal do tipo policorte. Deve possuir potência mínima de 2400W, deve usar discos de corte de 355mm (14 polegadas) com furo de 25,4mm. Deve ter pelo menos 3800rpm de rotação (sem carga). Deve apresentar capacidade de corte em seção retangular em zero grau de 100x196mm, em seção quadrangular de zero grau de 119x119mm, e em perfil L de zero grau de 130x130mm. Capacidade de corte em seção retangular em meia esquadria de 45 graus de 107x115mm, capacidade em seção retangular em meia esquadria de 45 graus de 110x110mm, capacidade	Und	6	R\$ 1.824,20	R\$ 1.824,20	R\$ 10.945,20

		de corte de meia esquadria em perfil L de 45 graus de 115x115mm. O nível de pressão sonora deve ser de no máximo 101dB. Referência: Cortadora de metais Bosch modelo: GCO 14-24 PROFESSIONAL						
16	277517	Martelo combinado com potência de 800W. Deve possuir 3 modos de operação: simples impacto, rotação com impacto e simples rotação. Dupla isolamento, velocidade variável entre 0-1.200rpm com rotação reversível. Impactos de 0 - 4.500 ipm com força de 2,3 Joules. Encaixe SDS PLUS, limitador de torque. Deve permitir a adaptação de coletor/aspirador de pó. Deve apresentar a indicação de fábrica para a perfuração de pelo menos 26 mm de concreto, aço 13 mm e madeira 32 mm. Referência Martelo Combinado Linha Profissional Makita Código: M8701B.	Und	7	R\$ 1.043,33		R\$ 1.043,33	R\$ 7.303,31
17	429600	Motor elétrico estacionário trifásico 220/380V 60Hz, com potência de 3CV. Deve possuir 4 polos e ser blindado. MODELO: W22 IR3 PREMIUM. Deve ser fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 17094. Grau de proteção IP55, rotação de 1800 RPM. Somente será aceito produtos da marca e modelo mencionado para fins de uniformização. Para este item o fornecedor deverá comprovar que o produto oferecido possui selo Procel.	Und	8	R\$ 3.399,99		R\$ 3.399,99	R\$ 27.199,92
18	8257	Plaina elétrica. Equipamento utilizado para aplainar superfícies de madeira. Deve apresentar dupla isolamento, com local para adaptação de coletor/aspirador de pó, alimentação: 220V ou bivolt, potência de pelo menos 620 Watts, largura de corte de pelo menos 82mm, profundidade de corte por passada de pelo menos 2,5mm, profundidade máxima de corte de pelo menos 9mm, rotações por minuto de pelo menos 17.000, peso máximo de 2.6kg. Deve acompanhar a ferramenta Conjunto calibrador da faca, guia reta, faca da plaina e chave soquete. Referência: Plaina elétrica Makita modelo KP0800	Und	7	R\$ 960,19		R\$ 960,19	R\$ 6.721,33
19	355419	Podador de cerca viva elétrico 220V. Motor com potência de, pelo menos, 500w. comprimento da lâmina de pelo menos 650mm. Deve produzir pelo menos 1.600 golpes por minuto, peso máximo de 3,75 kg. Deve apresentar dupla isolamento, limitador de torque e freio instantâneo. Deve acompanhar a ferramenta, uma cobertura de segurança para a lâmina. Referência: podador de cerca-viva elétrico Makita código UH6570.	Und	14	R\$ 1.307,85		R\$ 1.307,85	R\$ 18.309,90
20	453258	Roçadeira costal de posição lateral com motor de explosão movido à gasolina de 2 tempos. Potência de, no mínimo de 2,7cv e 38,9 centímetros cúbicos de cilindradas, rotação máxima de 12.500rpm, peso máximo, sem ferramentas de corte, de 7,9kg, e tanque de combustível com capacidade de 0,58L. Acompanha o equipamento uma lâmina de corte de três pontas, sistema de fio de corte (trimcut	Und	19	R\$ 1.307,61		R\$ 1.307,61	R\$ 24.844,59

		42-2) e serra circular de 20 cm de diâmetro. Para este item somente será aceita a marca Stihl modelo FS 290 com o objetivo de padronização dos equipamentos do IFB Campus Planaltina.						
21	335123	Alicate wattímetro trifásico, potência ativa: 600 kw, características adicionais: conformidade: IEC/EN 61010-1, Dupla Isolação, CAT III III 600V, Display LCD/Contagem: Triplo 4 Dígitos (9.999 contagens). Medições de: potência ativa até 600 kW; potência reativa até 600 kVAR; potência aparente até 600 kVA; energia ativa; fator de Potência na faixa de 0,3 a 1,0; Distorção Harmônica Total de 0 a 100%; Harmônicas na faixa da 1ª à 20ª; corrente AC (true rms) até 1000 A; tensão AC (true rms) até 600 V; frequência na faixa de 40~80Hz. Funções: data hold; data logger; mudança de faixa automática; detecção de sequência de fase. Interface: USB para comunicação com PC; software incluso para processamento de dados em PC. Abertura de Garra: 50mm; Garantia contra defeito de fabricação dentro do período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de emissão da nota fiscal e diretamente om o fabricante. Referência: Minipa ET-4055A	Und	3	R\$ 1.963,25	R\$ 1.872,00	R\$ 1.917,63	R\$ 5.752,88
22	471779	Chave de teste elétrico. Material haste: Plástico , comprimento: 150 MM, tipo Ponta: metal, material cabo: Plástico, aplicação: Identificação de fase em condutores	Und	14	R\$ 33,10	R\$ 15,00	R\$ 24,05	R\$ 336,70
23	428175	Trena eletrônica Tipo: Digital, método de medição: A Laser, alcance: 250 M, Tipo visor: Cristal Líquido, Características Adicionais: memórias P/Armazenamento de Medidas	Und	4	R\$ 3.709,46	R\$ 3.250,00	R\$ 3.479,73	R\$ 13.918,92
24	451536	Lixadeira. Potência: 250 W, tensão alimentação: 220 V, Características Adicionais: Diâmetro da Orbits: 4mm.Disco de Lixa: 150mm , Tipo: Orbital , Velocidade: 14.000 RP	Und.	2	R\$ 600,10	R\$ 374,02	R\$ 487,06	R\$ 974,12
25	483728	Serra Circular. Aplicação: corte de Madeira; uso em máquina Serra Mármore. Diâmetro 160mm, Furo Central De 20mm, Espessura dos dentes de no máximo 1,8mm, espessura do Disco De 1,2mm, mínimo de 40 dentes. Referência: Serra Circular Makita Código B-19071	Und	7	R\$ 981,17	R\$ 906,91	R\$ 944,04	R\$ 6.608,28
26	388990	Serra Marmore - Potência: 1.400 W; Diâmetro Disco: 180 Mm; Diâmetro Furo Disco: 20 Mm; Rotação: 5.000 Rpm; voltagem: 220 V; características adicionais: alto torque, rolamento vedação contra Pó.	Und	2	R\$ 502,04	R\$ 385,15	R\$ 443,60	R\$ 887,19
27	484425	Serra Tico Tico Manual - Tipo: Industrial, com empunhadura: alça; Rotação: 2.800 Rpm; Tensão: 220 V; Aplicação: Oficina; Características adicionais: velocidade variável e ação pendular; potência: 720 W; capacidade corte madeira: 135 Mm; capacidade corte aço: 10 Mm	Und	6	R\$ 1.046,83		R\$ 1.046,83	R\$ 6.280,98

28	460043	Carregador de Bateria, tipo automotiva. Potência: 40ah; visor de LED com capacidade de mostra da voltagem da Bateria, diagnóstico e códigos da falha; compartimento de armazenagem para pinças e cabos	Und	5	R\$ 1.711,46		R\$ 1.711,46	R\$ 8.557,30
29	282643	Politriz angular. Potência: 700 WATT, alimentação: 220 V, rotação: 2.000 RPM, Peso: 3,4 KG, diâmetro disco: 180 MM, diâmetro de furo: 22 MM, Características adicionais: rotação da lixadeira 3.800 Rpm	Und	3	R\$ 724,17	R\$ 619,38	R\$ 671,78	R\$ 2.015,33
30	424793	Multiscanner Digital - Aplicação: detecção a Laser Multimodo; calibração automática; visor LCD Gráfico; Localizador Central; com capacidade de Detecção de tubos ou canos de Pvc com água, metais, madeiras, tubos e cabos de energia escondidos ou embutidos. Referência: Bosch GMS120	Und	4	R\$ 704,56		R\$ 704,56	R\$ 2.818,24
31	320691	Conjunto Manifold. Aplicação em sistema de refrigeração e Ar condicionado R12/R22/R134/R404a. Deve vir acompanhada de Mangueiras 0,9m	Und	3	R\$ 395,33	R\$ 236,63	R\$ 315,98	R\$ 947,94
32	481699	Soprador Térmico; com tela de cristal líquido e ajuste de temperatura. Empunhadora tipo Pistola. 3 Níveis de Vazão de Ar. Thermo Stop. Display Digital. Uso estacionáriopossível. Constant Electronic. Aplicações Em Madeira, Metal, Plástico, Pinturas E Outros. Referência Bosch.	Und	5	R\$ 712,92	R\$ 712,47	R\$ 712,70	R\$ 3.563,48

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de materiais e equipamentos destinadas às unidades do IFB está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional vigente – PDI 2019/2023 do IFB e suas ações. A aquisição ora demandada vai ao encontro dos objetivos estratégicos constantes no Mapa Estratégico do IFB, em especial ao eixo temático: Elaboração e execução do plano diretor de infraestrutura na promoção, ampliação e a melhoria da infraestrutura do IFB, corroborando assim, com as iniciativas institucionais para o alcance e materialização da missão, visão e valores estabelecidos no PDI vigente, como por exemplo a inclusão. Desta forma, torna-se importante mencionar que essa aquisição consta no Plano Anual de Contratações (PAC) 2022 de cada unidade do IFB.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Propiciar condições adequadas para a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias para o correto funcionamento das instalações.

Propiciar condições adequadas para a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias para o correto funcionamento dos prédios, destinado a realização de prestação de serviços públicos no setor educacional perante a população do Distrito Federal e seu entorno.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO DA SILVA PASSOS

Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação



Detalhar Estudo Técnico Preliminar

^ Informações básicas do documento

Número do ETP 158143-35/2023	Editado por Genilsa Soares de Andrade	Status PUBLICADO
Categoria Bens	Número do Processo Administrativo 23098000107202235	

▼ Visualizador do documento

▼ Lista de Anexos

[Fechar](#)[Baixar Documento](#)

Documento Digitalizado Público

ETP e Comprovante de publicação - atualizado

Assunto: ETP e Comprovante de publicação - atualizado
Assinado por: Genilsa Andrade
Tipo do Documento: Estudos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento eletrônico gerado por Sistemas

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Genilsa Soares de Andrade, ADMINISTRADOR**, em 26/06/2023 14:08:57.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 474830

Código de Autenticação: a1802a5002



MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos de manutenção**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou*

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Documento 40002

Anexo III - Modelo de Ordem de Fornecimento

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/MATERIAIS

Aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos de manutenção.

INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

INTRODUÇÃO	
Por intermédio da "Ordem de Fornecimento dos Produtos/Materiais" serão solicitados formalmente à Contratada o fornecimento relacionado ao objeto licitado.	

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Nº do Processo:			
Nº da ARP:			
Contratada:			
Data da Emissão:		Área Requisitante/Campus:	
Usuário Solicitante:			
E-mail:			Telefone:

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS					
Item	Descrição do Produto ou Materiais	Unidade	Quantidade/Volume	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL(R\$)					

3 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- *** caso tenham alguma observação a fazer ***

4 - CRONOGRAMA

Item referente ao Produto/Materiais	Início Previsto para fornecimento	Fim Previsto para o fornecimento	Prazo Máximo para o fornecimento

5 - CIÊNCIA

CONTRATANTE

Área Requisitante	Responsável pelo Empenho
<p><Nome do Responsável pela área requisitante></p> <p>Matrícula: <nº da matrícula></p>	<p><Nome do Responsável pela área requisitante></p> <p>Matrícula: <nº da matrícula></p>

Documento Digitalizado Público

ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Assunto: ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Assinado por: Thiago Passos
Tipo do Documento: Anexos de Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Thiago da Silva Passos, COORDENADOR - FG1 - CDAC**, em 10/08/2022 11:12:43.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/08/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373910

Código de Autenticação: 9ad96cae13

